



SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE	1
DECRETO Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2025	1
DECRETO Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2025	3
LICITAÇÃO	4
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2025	4
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025 – LEI Nº 14.133/2021	5
AVISO INTENÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COMPRA.....	5
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1702/2023.	7
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2024.....	7

GABINETE

DECRETO Nº 07, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

(DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.) Ronaldo Vieira de Sousa Júnior, Prefeito do Município de São José dos Basílios/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

O Excelentíssimo Sr. Ronaldo Vieira de Sousa Junior, Prefeito Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;



CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º - DETERMINAR o RECADASTRAMENTO de todos os servidores públicos municipais do quadro de pessoal efetivo do Município de São José dos Basílios/MA, no período de 20 a 30 de janeiro de 2025, com pré-cadastro virtual na forma a seguir estabelecida.

§ 1º - O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

§ 2º - O referido recadastramento ocorrerá de forma híbrida com a realização de um com pré-cadastro virtual que estará disponível no endereço oficial eletrônico do Município (<https://saojosedosbasilios.ma.gov.br>) ou acessando o link abaixo:

<https://saojosedosbasilios.ma.gov.br/formulario-cadastro/>

Art. 2º. O servidor deverá apresentar-se na Secretaria de sua lotação portando os documentos abaixo listados no horário de 8:00 às 12:00, no período mencionado no art. 1º deste Decreto.

- a) Carteira de Identidade (original e cópia);
- b) Título de Eleitor e comprovante da última eleição (original e cópia);
- c) CPF (original e cópia);
- d) Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
- e) Carteira de Habilitação por categoria correspondente (original e cópia) se necessário para o cargo (motoristas);
- f) Comprovante de Escolaridade (original e cópia);
- g) Certificado de Reservista das Forças Armadas (original e cópia), se necessário;
- h) Certidão de Casamento (original e cópia);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Número de conta corrente no Banco do Brasil/Bradesco, caso possuir;
- k) Declaração de não acumulação de cargos públicos, seja no Município, Estado ou em cargos exercidos em diversos municípios.

Art. 3º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 4º. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Basílios (MA), 14 de janeiro de 2025.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Basílios, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

RONALDO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 08, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DETERMINA A SUSPENSÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PAGAMENTO DE PROCESSOS DE RESTOS A PAGAR E DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O **PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a indisponibilidade dos recursos do erário;

CONSIDERANDO a deficiência das informações obtidas pela gestão anterior e as dúvidas em relação à normalidade e legitimidade dos processos de geração de despesas no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente no sentido de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar e avaliar os contratos ainda em vigor celebrados pela gestão anterior do Município;

CONSIDERANDO ainda o poder dever da Administração Pública de anular atos eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como revogar, por razões de conveniência e oportunidade, aqueles que se mostrem contrários ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos por até 180 (cento e oitenta dias) dias, a partir desta data, os pagamentos de despesas empenhadas na gestão anterior e inscritas em restos a pagar, bem como a realização de despesas e de pagamentos bancários já agendados, salvo se houver expressa autorização emanada do Prefeito.

Art. 2º. A tramitação dos processos, relativos a Restos a Pagar, processados e não processados, e Despesas de Exercícios Anteriores, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 3º. Os processos aludidos no artigo anterior serão autuados, protocolados e instruídos no respectivo órgão ou entidade.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c8ab2fb5bf9e74fd4e8b7458c2133e98c18d71b4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 4º. Antes de qualquer iniciativa referente ao empenho, liquidação e pagamento de despesa, conforme o caso, o processo será submetido ao exame da Controladoria-Geral do Município, quanto ao atendimento de requisitos legais, sem prejuízo da efetivação de diligências e consultas ao órgão de origem do processo, ao órgão central de licitações, à assessoria jurídica e, ainda, da efetivação de procedimentos de auditoria aplicáveis a cada caso.

§1º. Atendidos os requisitos legais e não havendo óbices apontados nos demais procedimentos adotados na análise do processo, mencionados no caput deste artigo, os autos serão apreciados pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, que adotará as providências necessárias quanto à liberação do crédito orçamentário e dos recursos financeiros, observando-se que, a despesa ocorrerá, exclusivamente, à conta de dotação específica constante da Lei Orçamentária Anual vigente.

§2º. Havendo irregularidade na formalização, na instrução ou na verificação analítica do processo, este será restituído ao órgão ou

Art. 5º. O Controlador-Geral do Município e o Secretário Municipal de Administração poderão baixar as normas complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de São José dos Basílios, Município do Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

RONALDO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Geral de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de Construção de Creche FNDE - TIPO II para Educação Infantil no Município de São José dos Basílios- MA, Contrato de Repasse nº 959044/2024/FNDE/CAIXA.

ABERTURA: 04 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n – Centro – CEP: 65762-000 – São José dos Basílios (MA). pmsjbcpl@outlook.com ou no endereço eletrônico



<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
<https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/>

ou na página

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2025 – LEI Nº 14.133/2021

**DISPENSA Nº 2/2025 – LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140101/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Administração pretende realizar a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para o fornecimento de refeições para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração do Município de São José do Basílios/MA, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Agente de Contratação escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: 21/01/2025, às 08:00 horas.

As propostas de preços poderão ser encaminhadas via e-mail: cplsaojosedosbasilios@gmail.com, entregues no protocolo do órgão ou no Setor de Licitações, situado na Rua João de Sousa, S/N, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala do Setor de Licitações, na Rua João de Sousa, S/N, Centro– São José dos Basílios/MA, horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou na página <https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br>.

São José dos Basílios (MA), 15 de janeiro de 2025.

Jarliene Vieira Borges
Agente de Contratação
Portaria nº 34/2025 - GPM

AVISO INTENÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, Através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, informa à vossa senhoria, sobre abertura de procedimento administrativo, com as seguintes indicações:

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PÉRECÍVEIS, E PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS (MA) – ANEXO 1**

Cumpri-nos o prazeroso dever desta comunicação, ao tempo em que consulto vossa senhoria em participar do referido evento, verifique se os itens constantes da relação anexam satisfazem a necessidade do órgão, podendo ser acrescido de tantos itens quantos forem suficientes para suprir as demandas, solicito que vossa manifestação se dê até o dia 24/01/2025.

Mais informações na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

São José dos Basílios – MA, 14 de janeiro de 2025.

RONALDO VIEIRA DE SOUSA
Secretário Geral de Administração e
Recursos Humanos
Portaria nº 03/2025 - GPM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c8ab2fb5bf9e74fd4e8b7458c2133e98c18d71b4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RELAÇÃO DE ITENS

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AÇÚCAR REFINADO - Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, embalagem 1000g.	1800	QUILO
2	BISCOITO CREAM CRACKER – Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	1500	PACOTE
3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria. Embalagem com 400g.	1500	PACOTE
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Embalagem com 250g.	1200	PACOTE
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G – Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	1000	PACOTE
6	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA – Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana, açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400g.	1000	PACOTE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
7	ABACAXI (FRUTA) - Especificação: in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	100	UND
8	MELANCIA (FRUTA) Especificação: In natura. Apresentando condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	1000	QUILO
9	MELÃO (FRUTA) Especificação: In natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	400	QUILO
10	POLPA DE FRUTAS – Especificação: Polpa congelada, Diversos sabores, Natural. Preparada de frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animal e vegetal de primeira qualidade, embalagem tipo barra, em saco de plástico transparente e resistente com peso líquido 1 kg. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. COTA PRINCIPAL	1000	QUILO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c8ab2fb5bf9e74fd4e8b7458c2133e98c18d71b4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



11	TANGERINA (FRUTA) - Especificação: in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	100	QUILO
12	UVA (FRUTA) - Especificação: in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	100	QUILO
13	SALSICHA - Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.	100	QUILO

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1702/2023.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 1702/2023, bem como, os aditivos inerentes ao mesmo, assinado em 14 de janeiro de 2025, e publicado no Diário Oficial do Município de São José dos Basílios/MA – Executivo – VOL. 5 – nº 1418/2025, Terça, 14 de janeiro de 2025, Página 32 de 33.

De tal maneira, fica alterada a redação:

ONDE SE LÊ:

“SIGNATÁRIO: pela Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, representada por seu Secretário o **Sr. Ronaldo Vieira dos Santos**”

LEIA-SE:

“SIGNATÁRIO: pela Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, representada por seu Secretário o **Sr. Ronaldo Vieira de Sousa**”.

Os demais termos e condições do Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 1702/2023, permanecem inalterados.

São José dos Basílios/MA, 15 de janeiro de 2025.

Ronaldo Vieira de Sousa

Secretário Municipal de Administração e

Recursos Humanos

Portaria nº 03/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 123/2024.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº **123/2024**, firmado em 11/09/2024, com a **EMPRESA E. O. DA SILVA SERVICOS DE TECNOLOGIA**, inscrito no CNPJ nº 27.015.292/0001-92. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 290702/2024; **OBJETO:** contratação da empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de implantação, manutenção e atualização do Diário Oficial do Município de São José dos Basílios-MA. **BASE LEGAL:** art. 137, inciso VIII, c/c com o art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 **SIGNATÁRIO:** pela **Contratante**, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, representada por seu Secretário o Sr. Ronaldo Vieira de Sousa, **Data da Assinatura:** 15 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c8ab2fb5bf9e74fd4e8b7458c2133e98c18d71b4

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

RUA JOÃO DE SOUSA, CENTRO
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, CEP: 65762-000
Email: gabinete@saojosedosbasilios.ma.gov.br
Telefone: (99)98440-8275

-
-
-
-

RONALDO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 15/01/2025 19:06:30

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.saojosedosbasilios.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c8ab2fb5bf9e74fd4e8b7458c2133e98c18d71b4
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

